



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, por unanimidade, nos termos da proposta apresentada pela Procuradora de Justiça - Conselheira Regina Maria da Silva Carrilho, nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 003.0.3478/2019,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a **Revisão** da Súmula n.º 002/2007, publicada mediante a Resolução nº 047/ 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 008/2019

“O prazo de remessa dos autos, com a promoção de arquivamento, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, previsto no artigo 81, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11/96, contar-se-á do transcurso do prazo para interposição do recurso dos interessados ou do prazo para o exercício do juízo de retratação, na hipótese de interposição de recurso voluntário contra a decisão de promoção de arquivamento do Inquérito Civil, da Notícia de Fato ou do Procedimento Administrativo Preparatório, após as devidas certificações”

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Súmula nº 002/2007.

SALA DAS SESSÕES, 19 de fevereiro de 2019.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; em exercício na sessão.

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA

Corregedor-Geral do Ministério Público

Conselheiros: Washington Araújo Carigé, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Adivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Márcia Regina dos Santos Virgens; Adriani Vasconcelos Pazelli; e Ricardo Régis Dourado.//



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA